

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Polpa de fruta, sabor Acerola - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	1000
2	Polpa de fruta, sabor Cajá - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	1000
3	Polpa de fruta, sabor Cajú - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	900
4	Polpa de fruta, sabor Goiaba - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	1000
5	Polpa de fruta, sabor Manga - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	900
6	Polpa De Fruta, Sabor Maracujá, pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	200

1.2 Prazo para entrega do objeto: Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e quando solicitado deverão ser entregue em até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de compra, no local a ser informado na ordem de entrega.

1.3 Local da entrega do objeto:

Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pombal-PB em local designado pela secretaria requisitante.

1.4 Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição considera a desistência do fornecedor contratado inicialmente durante a fase final do pregão. Essa medida visa assegurar a continuidade no abastecimento, evitando interrupções nos serviços essenciais das diversas secretarias. A dispensa permite uma resposta ágil à desistência, possibilitando a busca por novos fornecedores que atendam às necessidades específicas de cada setor, sem comprometer a qualidade e eficiência nos serviços públicos oferecidos.

2.2 No tocante a estimativa dos quantitativos, esta considera o consumo até o final do exercício de 2023, utilizando como base as demandas relacionadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.2 Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 06 (seis) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega. Os produtos constantes no TR com indicação de validade distinta, prevalecerá o prazo estipulado no subitem 1.1.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente, em especial:**

- Fornecimento de Gêneros alimentícios.

Parágrafo Primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço seguirá as regras do termo de referência e anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8.1 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

9.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pombal à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

9.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

9.5. A pedido do fornecedor.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pombal-PB, 13 de novembro de 2023.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Educação

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Assistência Social

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA
Secretária de Saúde